



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO N.º 10/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para o Veículo Oficial da
Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

002

PORTARIA Nº 07/2021

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2021**, com as seguintes funções:

Presidente: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

Membro: Gislaine Bueno de Souza, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF: 735.777.159-87 e do RG: 4.533.405-8.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 01 de Fevereiro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

003

Salto do Itararé, 27 de Setembro de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 28 de Setembro de 2021.

DA: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requero que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.



FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

005

Salto do Itararé, 28 de Setembro de 2021.

DA: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade das seguintes aquisições.

Objetos	
1 Pneus 195x65xR15	4 Unidade

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

1106

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo INMETRO; Prazos de garantia de 5 (cinco anos); Prazos de fabricação não superior a 6 meses na integra.		4		

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Local e data

Assinatura

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo INMETRO; Prazos de garantia de 5 (cinco anos); Prazos de fabricação não superior a 6 meses na integra.	GOODYEAR EFFICIENT GRIP	4	520,00	2.080,00

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Itaporanga SP 30/09/2021

Local e data

24.261.639/0001-99
MANASSES DE ALMEIDA - ME
Rua Dr Felipe Vita 1668 - Centro
CEP 18 480-000
ITAPORANGA SP

Assinatura

Empresa: **ROD CAR**
 Rua Apncio Fiuza de Carvalho 807
 10 411 927/0001 78
CNPJ: Tel 15 3565-1344
 Itaporanga SP

Proposta de Preo

CLIENTE: Cmara Municipal de Salto do Itarar

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrio	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo INMETRO; Prazos de garantia de 5 (cinco anos); Prazos de fabricao no superior a 6 meses na integra.	<i>Goodyear Eficiente</i>	4	512,50	2050,00

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condio de Pagamento:

30/09/25
Local e data

[Assinatura]
Assinatura

+
82
D

Empresa: T.R. COUTINHO E CIA LTDA.

CNPJ: 11.318.587/0001-06

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo IMETRO; Prazos de Garantia de 5 (cinco anos) Prazos de fabricação não superior a 6 meses na integra.	Goodyear Eficiente	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: 10 dias

Condição de Pagamento: a vista

SIQUEIRA CAMPOS 30/09/2021

T.R. COUTINHO E CIA LTDA.
CNPJ: 11.318.587.0001-06
AV. MARGINAL, 1935 - BOA VISTA - SIQUEIRA CAMPOS - PR



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

010

PARECER JURÍDICO 56/2021.

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'f' and 'M'.



Poder Legislativo de Salto do Itararé 011

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

reconhece a existência de exceções à regra efetuando ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso *data venia* se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos devendo apresentar as seguintes certidões:



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

012

- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

Por oportuno, registre-se que mesmo com a nova Lei de Licitação aprovada e, ainda, em *vacatio legis* poder ser utilizado os termos da Lei 8.666/93 no presente certame.

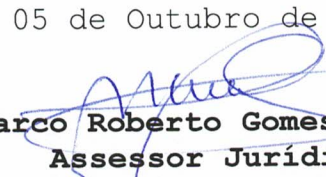
DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 05 de Outubro de 2021.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069





PARECER CONTÁBIL Nº. 41/2021

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de aquisição de 4 pneus para o veículo oficial Linea Essence 1.8 – Placa AXK-9450, para uso desta Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Valor R\$: 50.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa **P. CARLOS DE MARIA PEÇAS** - de CNPJ: 10.411.927/0001-78, com o valor de R\$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 05 de Outubro de 2021.

ADAUTO VIEIRA
CRC/PR 046.672/O-0
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

014

Salto do Itararé, 06 de outubro de 2021.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos materiais já mencionados.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação


LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro


GISLAINE BUENO DE SOUZA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela Portaria 07/2021, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Máximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º **09/2021**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 06 de outubro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



016

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - certificado de regularidade do FGTS;
- 3 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 4 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 6 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 06 de Outubro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Odair Jose



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.411.927/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P. CARLOS DE MARIA PECAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROD CAR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R APARICIO FIUZA DE CARVALHO	NÚMERO 807	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 18.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC_NOVELLI@UOL.COM.BR	TELEFONE (15) 3565-1344
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **13:06:23** (data e hora de Brasília).

Handwritten mark resembling a star or asterisk.

Handwritten mark resembling a stylized 'g' or '8'.

Handwritten mark resembling a circled 'B'.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

018

Requerimento de Empresário

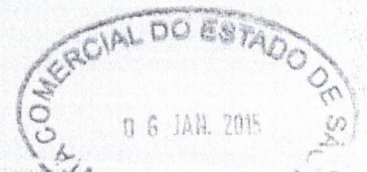
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512368307-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO CARLOS DE MARIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itaporanga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) PEDRO PAULO MARIA		(mãe) MARIA CONCEIÇÃO DE PROENÇA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1978	IDENTIDADE (número) 35859125	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1998
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 327.247.668-73
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA PAULO DE OLIVEIRA LARA		NÚMERO 558	
BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO		CEP 18480-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5125
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO) Itaporanga		UF) SP	País) Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço:			
NOME EMPRESARIAL P. CARLOS DE MARIA PECAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA APARICIO FIUZA DE CARVALHO		NÚMERO 807	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18480-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5125
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itaporanga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.411.927/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) P. Carlos de Maria Pecas - ME			
DATA DE ASSINATURA 15/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) PEDRO CARLOS DE MARIA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

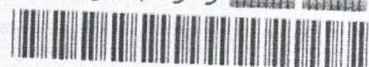
CONTROLE INTERNET

015666303-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO DE EMPRESÁRIO
SOB O NÚMERO 588/15-5
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
LÁVIA REGINA BRITTO



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. CARLOS DE MARIA PECAS
CNPJ: 10.411.927/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:04 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **1F2D.74E2.D2DC.A20F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.411.927/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21100049995-04

Data e hora da emissão 05/10/2021 09:54:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Departamento de Lançadoria e Tributação

Rua Bom Jesus – nº 738 – Centro

CNPJ: 46.634.408/0001-16

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JESSE DE ALMEIDA, Lançador Tributário do Município de Itaporanga, atendendo a requerimento de **P CARLOS DE MARIA PECAS ME**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **06/11/2021**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 1279

Contribuinte: **P CARLOS DE MARIA PECAS ME**

Nome Fantasia: **ROD CAR**

Endereço: **RUA APARICIO FIUZA DE CARVALHO - nº 807**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPORANGA**

Inscrição Est.: **376079640110**

Data de Abertura: **20/10/2008**

Inscrição Municipal: **1279-0**

CPF/CNPJ: **10.411.927/0001-78**

CEP: **18480-000**

Data de Encerramento:

--- Atividade(s) CNAE ---

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

--- Sócios(s) ---

P CARLOS DE MARIA PECAS ME

P CARLOS DE MARIA PECAS ME


CNPJ: 10.411.927/0001-78

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação ou acompanhada de comprovante de pagamento.

missão: **6 de Outubro de 2021**

Validade: **06/11/2021**

Usuário: **JESSE**



JESSE DE ALMEIDA
LANÇADOR TRIBUTÁRIO
Responsável



EXERCÍCIO	NÚMERO DO CARNE	EMBARGO DO CARNE	CADASTRO	REGISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021	184317	05/10/2021	900002071	900002071

RAZÃO SOCIAL P CARLOS DE MARIA PECAS ME
PROPOSITO EMOLS REF CERTIDAO

CADASTRO 900002071	ARREDO 80426753
DECLARO TER RECEBIDO O CARNE A QUE SE REFERE ESTE COMPROVANTE	

ENDEREÇO DA EMPRESA:
**DR. FELIPE VITA 1512
CENTRO
18480-000 ITAPORANGA - SP**

DATA

ENDEREÇO PARA ENTREGA:
**DR. FELIPE VITA, 1512
CENTRO
18480-000 ITAPORANGA - SP**

ASSINATURA 

Prefeitura Municipal de ITAPORANGA - 46.634.408/0001-16 **104-0** Recibo do Pagador

CADASTRO	900002071	NÚMERO DOCUMENTO	80426753
PARCELA	01/01	VENCIMENTO	06/10/2021
CODIGO DO BENEFICIÁRIO	1833/683979-7		
NÚMERO NÚMERO / CÓDIGO DOCUMENTO	14/000000080426753-2		
VALOR DO DOCUMENTO	36,00		
DESCONTO / ABATIMENTO			
OUTRAS DEDUÇÕES			
MORA / MULTA			
OUTROS ACRÉSCIMOS			
VALOR DOBADO			
PAGADOR	P CARLOS DE MARIA PECAS ME		
BENEFICIÁRIO	Prefeitura Municipal de ITAPORANGA CNPJ: 46.634.408/0001-16		

loterias caixa CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

279-394173331-3
06/01/2021 HORA DE 09:49:38

01/ 21.815221-1 TERM 008700

LOCALIDADE: ITAPORANGA
AS. VINCULADA: 1833

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Linha Digital do Título de BARRAS
1049063678 82000180046
00042675300 005000003600

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CNPJ: 46.634.408/0001-16

PAGADOR
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: P CARLOS DE MARIA PECAS ME
CNPJ: 10.411.927/0001-78

DATA DE VENCIMENTO: 06/OUT/2021
DATA DE PAGAMENTO: 06/OUT/2021

VALOR NOMINAL: 36,00
Juros: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 36,00
VALOR DO PAGAMENTO: 36,00

TIPO DE PAGAMENTO: BOLETO
VIA DO BANCO: 279-394173331-3

loterias caixa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. CARLOS DE MARIA PECAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.411.927/0001-78
Certidão n°: 31659380/2021
Expedição: 05/10/2021, às 09:50:22
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. CARLOS DE MARIA PECAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.411.927/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and the letters 'SB' and 'D'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.411.927/0001-78

Razão Social: P CARLOS DE MARIA PECAS ME

Endereço: RUA DR FELIPE VITA 1512 / CENTRO / ITAPORANGA / SP / 18480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092700423866015028

Informação obtida em 05/10/2021 09:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 10/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 09/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos:
 - 1 Pneus 195x65xR15 4 Unidade;
- e) Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais);
- f) Vencedor: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

Salto do Itararé/PR, 07 de outubro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 12/2021.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME**, situada na Rua Aparício Fiuza de Carvalho, nº 807 - Bairro Centro, no Município de Itaporanga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.411.927/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Responsável Senhor **PEDRO CARLOS DE MARIA**, portador da Carteira de Identidade RG. 35.859.125-9 – SSP/SP e CPF nº 327.247.668-73, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**09/2021**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer 04 (quatro) Pneus para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, de acordo com a legislação vigente, da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo INMETRO; Prazos de garantia de 5 (cinco anos); Prazos de fabricação não superior a 6 meses na integra.	Goodyear Eficiente	04	R\$ 512,50	R\$ 2.050,00

83 B



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O produto a ser fornecido pelo CONTRATADO na forma da Cláusula Primeira supra, será para o prazo máximo de 20 dias.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento do produto de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$: 2.50,00 (dois mil e cinquenta reais), sendo que o pagamento será feito após entrega do produto mediante emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

CLÁUSULA QUARTA

O produto será recebido pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 07 de Outubro de 2021.

Contratante:

Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Contratado:

P. Carlos de Maria Peças - ME
PEDRO CARLOS DE MARIA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 12/2021.

Processo Dispensa n.º 09/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x65R15

Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Data: 07/10/2021.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0339

Página 4

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

Reduzido 314

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 320.000,00

Reduzido 315

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 115.000,00

Reduzido 316

Fonte 1844

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2021

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vaga de estágio de direito, nos termos da legislação pertinente:

- Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira
- Eliseth Sartori de Souza
- Hélio Mourão dos Santos

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos pertinentes ao processo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

Extrato de Contrato N.º 12/2021.

Processo Dispensa n.º 09/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x85R15

Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Data: 07/10/2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 10/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 09/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos:
 - Pneus 195x85R15
 - 4 Unidade
- Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)
- Vencedor: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

Salto do Itararé/PR, 07 de outubro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SALTO DO ITARARÉ


PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 12/2021.

Processo Dispensa n.º 09/2021.
 Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.
 Contratado: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.
 Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x65R15
 Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
 Data: 07/10/2021.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10


PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 10/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 09/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos:

1 Pneu 195x65xR15	4	Unidade
-------------------	---	---------
- e) Valor: R\$ - 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)
- f) Vencedor: P. CARLOS DE MARIA PEÇAS - ME - CNPJ: 10.411.927/0001-78.

Salto do Itararé/PR, 07 de outubro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

[TRÂNSITO]

Polícia Rodoviária intensifica fiscalização nas rodovias estaduais no feriado prolongado

Operação, que envolve as seis companhias do Batalhão de Polícia Rodoviária, segue até às 23h59 da próxima terça-feira

AEN

A partir desta sexta-feira (08), o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) deflagra a Operação Padroeira 2021. Ela vai reforçar o policiamento e as fiscalizações durante o feriado prolongado de Nossa Senhora Aparecida. A operação, que envolve as seis companhias da unidade, segue até às 23h59 de terça-feira (12).

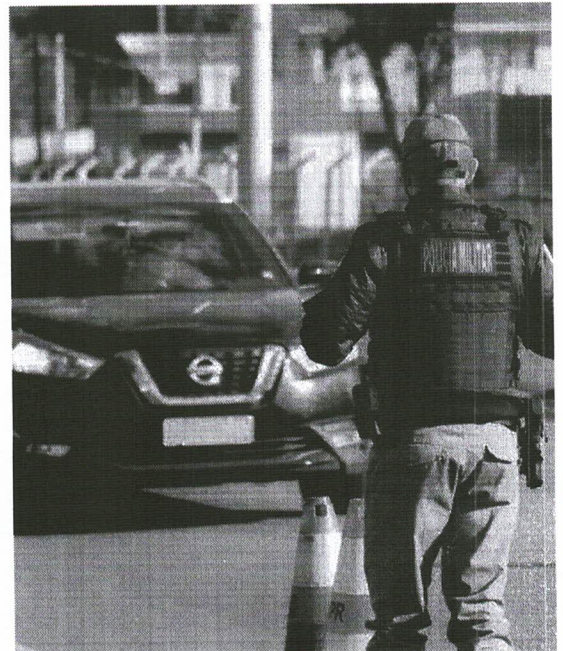
A força-tarefa tem como objetivo intensificar o policiamento ostensivo nas rodovias estaduais com maior fluxo de veículos, a fim de evitar acidentes, infrações e delitos de trânsito. As equipes estarão em pontos e horários estratégicos nas principais rodovias que ligam o Litoral e o Interior do Estado, atuando

através de abordagens, utilização de radares e etilômetro, além do uso de cães para facilitar na localização de drogas e armas de fogo.

O BPRv orienta ainda os motoristas para que, antes de pegarem a estrada, façam um planejamento de sua viagem e cuidem da manutenção do veículo, sendo preciso verificar as condições mecânicas (freios, suspensão e pneus) para evitar problemas. Além disso, também devem sempre portar os documentos do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de estarem em dia com o pagamento de tributos e taxas (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório).

A operação vai intensificar a fiscalização com abordagens, bloqueios, atividades rotineiras de verificação de documentação, e orientações referente às infrações de trânsito rodoviário em diversos trechos para inibir, além da embriaguez ao volante, outras atitudes perigosas, como a ultrapassagem em local proibido e tudo o que pode ocasionar acidentes fatais ou não.

Além do efetivo das seis companhias do batalhão, distribuídas pelo Paraná, a operação contará com policiais do serviço administrativo, que atuarão nas ações preventivas e ostensivas nos 54 postos de fiscalização. Em caso de emergência a comunidade pode ligar para o 198.



Handwritten signatures and initials in blue ink.